

PROJETO DE LEI N.º 013, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional ao Orçamento Municipal vigente e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Alpinópolis, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 85, incisos IV, IX, “c” e XV da Lei Orgânica Municipal c/c artigos 40, 41, I, 42 43, § 1º III (primeira parte), 45 e 46 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.0000,00 (vinte e cinco mil reais) no orçamento vigente, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

Ficha 270

02.05.10.302.1002.0.085 APOIO ATENÇÃO HOSP COVID 19 – IRM. SANTA CASA MIS PASSOS
335041 CONTRIBUIÇÕES R\$ 25.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar o cancelamento parcial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), da seguinte dotação orçamentária:

Ficha 350

02 05 10 305 1004 2 165 EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHITAS R\$ 25.000,00

Art. 3º Esta Lei autoriza a atualizar e/ou reajustar, naquilo que for necessário, as Leis n.ºs 2.239 de 2 de julho de 2020 (Diretrizes Orçamentárias – LDO – Exercício 2.021), 2.275 de 29 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual – Exercício 2021), 2.274 de 29 de dezembro de 2020 (Autoriza a concessão de Subvenções, Auxílios Financeiros e Contribuições) e 2.158 de 21 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA – Exercícios: 2018/2021) e suas alterações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alpinópolis (MG), 31 de março de 2021. – 2024

RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE
Prefeito Municipal